



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 005/2024.

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 02
Proc.: 005/2024
Deputado Municipal

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUATIS PARA O ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

Art. 1º. Fixa em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores do município de Quatis.

Parágrafo único. A atualização estabelecida nesta Lei se limita a recomposição inflacionária apurada no período.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Justificativa: O presente Projeto de Lei Ordinária, em consonância com o inciso X do art. 37, da Constituição Federal, combinado com § 10, do artigo 35-A da Lei Orgânica Municipal, propõe a reposição das perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda nacional, decorrente de efeitos inflacionários relativo ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023 com base na inflação medida pelo índice IPCA (IBGE), respeitado o limite estabelecido de despesa com pessoal para o Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Quatis, 14 de março de 2024.


ANDRÉ GOMES MARTINS
Presidente



02/04/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 03
Proc.: 005/2024
Carla Campos Vieira

LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA
1º Vice-Presidente

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
2º Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO
1º Secretário

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
2º Secretário